LEI Nº 589 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.985.

"Institui feriado Municipal no dia do aniversário da Cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - O dia 30 de Outubro, aniversário de emancipação Política de Crixás, fica declarado feriado municipal, devendo ser anualmente comemorado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor nesta data.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Dezembro de 1.985.

Joarez Pereira de Souza
-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO-